CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2433/2018, de 17 de agosto de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.586 em 18 de Agosto de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2738/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 3586 EM 18/08/18
WILSON.
FUNCIONÁRIO

LEI Nº. 2433/2018

SÚMULA:- Altera o Art. 5º, da Lei Nº 2.425/2018, de 11/07/2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Art. 5º, da Lei Nº 2425/2018, de 11/07/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 12 (doze) meses após sua publicação."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Nº 2.425/2018, de 11/07/2018.

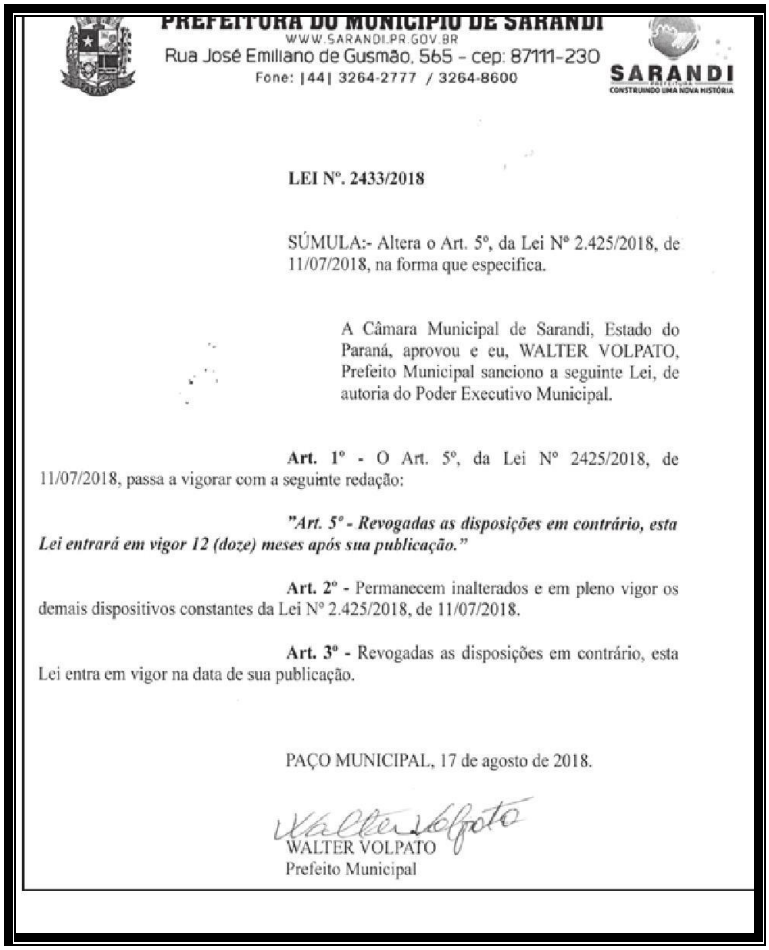
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2433/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera o Art. 5º da Lei nº 2425/2018, de 11/07/218, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 2433/2018

SÚMULA:- Altera o Art. 5º, da Lei Nº 2.425/2018, de 11/07/2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Art. 5º, da Lei Nº 2425/2018, de 11/07/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 12 (doze) meses após sua publicação."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Nº 2.425/2018, de 11/07/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 14/08/2018, Sancionada e Promulgada no dia 17/08/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 18 de Agosto de 2018. Edição nº 13.586 – SÁBADO – Página 03 – Classidiário.